



Cópia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"018"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 19 de julho de 1958.

LEI Nº 102, DE 19 DE JULHO DE 1958.

Autoriza a venda de terreno do Município e a receber direitos adquiridos de outro.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender ao Sr. MIGUEL OYARZUM, pela importância de hum mil cruzeiros (Cr\$.1.000,00) e mais a cessão de direitos adquiridos por éste em terrenos da Sucessão Cabeda, um terreno integrado na área da Vila Municipal, pertencente ao Patrimônio Municipal, confrontando ao Norte, onde mede vinte e setemetros, com a rua Cap.Av.Ângelo M.Alvarez; Ao Sul, onde mede vinte e seis metros e cinquenta centímetros, com a sucessão de Felipe de Oliveira; ao Leste, onde mede dezenove metros, com a rua Miguel Luiz da Cunha; Ao Oeste, onde mede dezessete metros e vinte centímetros, com propriedade de Mauro Larratés, verificando um total de 466,075 m2.

Artº 2º - Em compensação de valores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Sr. Miguel Oyarzum, os direitos adquiridos sobre a Sucessão Cabeda de um terreno com a área total de 489,00 m2.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 1958.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário